



05

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSDB

Vereador Paulo César Stanziola

VereadorStanziola@camaracm.com.br

Campo Mourão – Pr 17 de agosto 2005
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

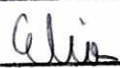
Protocolo Nº 1129/2005
Campo Mourão, 28/08/05 Horas 17:21

Ao Excelentíssimo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão – Pr.



PROTOCOLISTA

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte sumula:

CRIAÇÃO DA BANDEIRA E DATA DE ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE PIQUIRIVAI.

Pede deferimento,

Atenciosamente


CESAR STANZIOLA

Vereador

Lei Nº 15/56

Data: 13.8.1956

Sumula: Estabelece o toponímico /
de "Piquirivai" para a
localidade deste muni-
-cipio conhecida por /
"João Maria".

A Câmara Municipal de Cam-
-po Mourão, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Muni-
-cipal, sanciono a sequen-
-te lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o topôni-
-mo de "Piquirivai" para a localidade atual-
-mente conhecida por "João Maria", localizada
na 1ª parte da gleba Registro de Campo Mourão,
à 18 quilômetros, aproximadamente, desta cidade,
na intercessão das estradas que demandam de cam-
-po Mourão a Mamburê e Barreiro do Oeste, deste /
Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vi-
-ger na data de sua publicação; revogadas as dis-
-posições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão,
em 13 de agosto de 1956

Ider R. R. L.
Prefeito Municipal

Valdir
Secretário Municipal

D.O. n.º 229 - de 11.12.65

Lei n.º 44/65.

Súmula: Cria o Distrito Administrativo de Riquirizai.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo, nos termos dos arts. 25 e 27, inc. I da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica criado o Distrito Administrativo de Riquirizai, neste município, com os seguintes limites e confrontações: Barra do rio Pauzinho com o rio Paul. Subindo por este até sua cabeceira, até encontrar a linha divisória dos municípios de Campo Mourão e Umuaramá. Acompanhando a referida linha divisória até encontrar o rio do Campo descendo por este até encontrar a estrada de rodagem Campo Mourão - Donador, seguindo por esta até o rio Pauzinho, partindo por este até encontrar a barra das águas dos Santos.

Subindo por esta até sua cabeceira, daí por linha seca na direção Sul-Monte até encontrar a estrada de rodagem Campo Mourão - Barrissol d'Oeste. Distante deste ponto por linha seca com rumo de $73^{\circ}45'$ NE até encontrar a cabeceira da água do Bem-Sucesso, descendo por esta até a água do Tatan, descendo pela água do Tatan até a sua desembocadura no Rio do Campo. Subindo por esta até a lama da água do Felipe, sobe por esta até encontrar o primeiro afluente esquerdo. Subindo por este 500 m. aproximadamente e, distante deste ponto, por linha seca até a lama do córrego Florabonita com a água da Dica e por esta até sua cabeceira e daí acompanhando a linha de divisa da Gleba Registro de Campo Mourão, 2^o, com a Gleba 13. 1^o parte da Colônia Mourão, até encontrar a cabeceira do córrego do par-sinho, e deste ponto até o ponto de partida que é a sua lama com o Rio Tati.

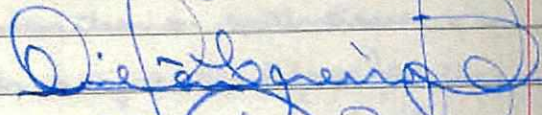
Art. 2^o - Para o Poder Executivo autorizado a realizar, no Distrito Administrativo recém-criado, serviços públicos municipais e outros melhoramentos.

Art. 3^o - O Poder Executivo nunca aplicará nestes serviços e melhoramentos uma taxa inferior a 50% (cinquenta por cento), da arrecadação obtida neste Distrito.

Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Paco municipal, em 1.º de dezembro de 1965.


Diógenes
Prefeito municipal.